

ESP-COM.POL.INT.3(CPI-3-CEL.PAULO M.SERRAT FI

TR - Termo de Referência 98/2026**Informações Básicas**

Número do artefato UASG **Editado por** **Atualizado em**
98/2026 180158-ESP-COM.POL.INT.3(CPI-3-CEL.PAULO M.SERRAT FI RICARDO SANTOS FERREIRA 22/06/2026 11:10 (v 0.4)
Status
DISPONIBILIZADO

Outras informações

Categoria **Número da Contratação** **Processo Administrativo**
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços especiais de engenharia 139/2026 SEI N°057.00093708/2026-70

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

CPI-3 / 43°BPM/I

(Processo Administrativo - SEI N°057.00093708/2026-70)

1. Condições gerais da contratação

1.1. Contratação de serviços de regularização de imóvel para obtenção de AVCB/CLCB com fornecimento de material e mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COMPRAS	CATSER	UNID. MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de Manutenção Ou Conservação Alvenaria - Execução - Canteiro de Obras - Regularização de AVCB /CLCB	1627	265373	Unid.	01	R\$ 161.118,52	R\$ 161.118,52

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o [Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023](#).

1.1.3. O objeto desta contratação não inclui o emprego de bens de luxo, nos termos do Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30(trinta) dias, contados do(a) Contrato e emissão da Nota de Empenho na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcontratação

1.3. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESC. DA NECESSIDADE

2.1. A fundamentação da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (2026), nos termos do [Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023](#), conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. A prestação dos serviços deverá ser realizada por empresa especializada em serviços de engenharia compatíveis com o objeto da contratação, com capacidade técnica, operacional e jurídico-regular para a execução de levantamentos técnicos, vistorias, diagnósticos, elaboração de projetos de segurança contra incêndio, laudos técnicos, memoriais, emissão de ART e demais peças necessárias à regularização das edificações. A contratada deverá dispor de profissional(is) legalmente habilitado(s), com registro regular no respectivo conselho profissional e atribuições compatíveis com os serviços executados, responsabilizando-se integralmente pela qualidade técnica dos produtos entregues.

4.1.2. Os serviços deverão ser executados com observância das melhores práticas técnicas, das metodologias mais adequadas à natureza do objeto e dos padrões de qualidade exigíveis para serviços especializados de engenharia, devendo atender rigorosamente à legislação federal, estadual e municipal vigente, às normas técnicas da ABNT, às exigências administrativas e técnicas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo e às demais disposições normativas pertinentes ao caso concreto.

4.1.3. A execução do objeto deverá observar critérios de desenvolvimento nacional sustentável, em consonância com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, devendo a contratada adotar práticas que favoreçam o uso racional de recursos, a redução de desperdícios, a durabilidade das soluções propostas, a minimização de impactos ambientais e a eficiência na utilização de materiais, equipamentos e insumos empregados na execução dos serviços.

4.1.4. No que se refere aos materiais, insumos, componentes e soluções eventualmente empregados em levantamentos, ensaios, adequações correlatas ou futuras intervenções vinculadas ao escopo contratado, deverão ser priorizados, sempre que técnica e economicamente viáveis, materiais de menor impacto ambiental, com maior durabilidade, passíveis de reutilização ou reciclagem, e provenientes de cadeias produtivas regulares. Tal diretriz deverá ser observada sem prejuízo da obrigatória compatibilidade com as especificações técnicas, com as normas aplicáveis e com as exigências de segurança contra incêndio.

4.1.5. A gestão dos resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços deverá observar a Lei nº 12.305 /2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, bem como o Decreto nº 10.936/2022, que a regulamenta, além da legislação ambiental aplicável no Estado de São Paulo. A contratada deverá adotar procedimentos adequados de segregação, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, evitando descarte irregular e promovendo, sempre que possível, reutilização e reciclagem.

4.1.6. A contratada deverá adotar medidas voltadas à eficiência operacional e ao uso racional de recursos, inclusive quanto à redução de consumo desnecessário de materiais, energia e insumos, à racionalização de deslocamentos técnicos, à organização dos procedimentos de campo e à utilização preferencial de meios digitais para elaboração, tramitação, revisão e entrega de documentos, sempre que compatível com as exigências administrativas do objeto.

4.1.7. A equipe técnica envolvida na execução dos serviços deverá atuar em conformidade com práticas responsáveis de segurança, organização do trabalho e gestão ambiental, cabendo à contratada orientar seus profissionais quanto ao adequado manejo de materiais, ao correto tratamento dos resíduos eventualmente gerados e à observância das normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis à execução do objeto.

4.1.8. Quando a execução contratual demandar fornecimento de materiais, equipamentos, componentes ou serviços auxiliares, a contratada deverá buscar fornecedores e prestadores que atuem de forma regular e compatível com a legislação vigente, especialmente quanto ao atendimento das exigências técnicas, trabalhistas, ambientais e de segurança, de modo a preservar a integridade da cadeia de execução do objeto e reduzir riscos de inconformidade.

4.1.9. A contratada deverá manter plena conformidade com as normas legais, técnicas e ambientais aplicáveis à contratação, podendo a Administração exigir, quando pertinente e proporcional ao objeto, comprovações documentais relativas à regularidade dos materiais empregados, à destinação de resíduos e ao atendimento das exigências técnicas e ambientais incidentes sobre os serviços executados.

4.1.10. Em síntese, os requisitos de sustentabilidade aplicáveis à presente contratação deverão ser observados de forma integrada à execução dos serviços, abrangendo o uso racional de recursos, a adequada gestão de resíduos, a escolha de soluções compatíveis com a durabilidade e a eficiência técnica do objeto, bem como a observância das normas ambientais pertinentes, de modo a compatibilizar a contratação com o interesse público, a boa gestão administrativa e a proteção ao meio ambiente.

Da exigência de carta de solidariedade

4.2. Não será exigida carta de solidariedade diante do objeto a ser contratado.

Garantia da contratação

4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.2. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h00m às 17h00m.

4.3. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.4. Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.4.1. A vistoria poderá ser agendada através do da Seção de Finanças e Logística do 43ºBPM/I, através do telefone: (16) 3946-0336 – (16) 3946-0349 (Cb PM Ferreira), ou através do e-mail 43bpmip4@policiamilitar.sp.gov.br, e realizada, no período da manhã das 08:00 as 11:00 e no período da tarde das 14:00 as 17:00, de segunda a sexta-feira, garantindo-se datas e horários diferentes aos interessados.

4.5. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, (ver Anexo I deste TR).

4.6. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço.

5.1.2. A execução dos serviços compreenderá a adoção de métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade compatíveis com a natureza de serviço técnico especializado de engenharia, devendo contemplar, de forma integrada, a análise das necessidades da Contratante, a avaliação das condições físicas e operacionais de cada unidade, o levantamento técnico cadastral, o diagnóstico da situação existente, o enquadramento normativo, a elaboração das peças técnicas necessárias à regularização das edificações e a entrega final dos produtos devidamente revisados e compatibilizados. Os serviços serão executados por escopo, sob demanda, por etapas sucessivas e interdependentes, com utilização de metodologias técnicas adequadas, instrumentos de medição, recursos de inspeção, registros de campo, softwares técnicos e demais ferramentas necessárias à fiel execução do objeto.

5.1.3. A execução deverá observar, em todas as suas fases, o escopo contratado, o cronograma aprovado pela Administração, as condições específicas de cada unidade contemplada, as exigências do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (CBPMESP), as normas técnicas aplicáveis, as disposições constantes deste Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar e da legislação pertinente, inclusive a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 69.118/2024, as Instruções Técnicas do CBPMESP, as normas da ABNT aplicáveis ao objeto e as normas profissionais incidentes sobre os serviços de engenharia contratados, com destaque, quando cabível, para a ABNT NBR 6118, ABNT NBR 6120, ABNT NBR 8681, ABNT NBR 6123 e ABNT NBR 6122, sem prejuízo de outras normas técnicas pertinentes ao caso concreto, inclusive aquelas aplicáveis ao dimensionamento de sistemas de hidrantes, reservatórios de incêndio, estruturas de sustentação e documentação técnica de responsabilidade profissional.

5.1.4. A execução dos serviços deverá observar metodologia compatível com a natureza de serviço técnico especializado de engenharia, contemplando, no mínimo, as seguintes etapas, rotinas, procedimentos e produtos:

a) análise preliminar da demanda e dos documentos disponibilizados pela Administração, inclusive plantas, croquis, registros cadastrais, informações sobre uso e ocupação, áreas construídas e demais elementos técnicos eventualmente

existentes, com a finalidade de subsidiar o planejamento da execução e a definição da estratégia técnica aplicável a cada unidade;

b) realização de vistoria técnica e levantamento in loco em cada unidade contemplada, com a finalidade de identificar as condições físicas da edificação, os sistemas existentes, as características construtivas, os acessos, os riscos específicos, o enquadramento técnico e os elementos necessários à elaboração das peças técnicas exigidas. O levantamento de campo deverá contemplar, de forma específica e detalhada:

b.1) inventário completo dos extintores portáteis e sobre rodas existentes em cada unidade, com identificação da capacidade extintora (carga nominal), tipo de agente extintor (pó ABC, CO, água, espuma, etc.), classe de fogo atendida, localização e posicionamento em planta, altura de fixação, condições de acesso e visualização, data de validade do lacre e do selo do INMETRO, e verificação de conformidade com a IT vigente aplicável quanto à quantidade mínima exigida e à distribuição espacial por pavimento e área protegida;

b.2) inventário do sistema de iluminação de emergência, contemplando a quantidade, tipo (bloco autônomo, centralizado, LED, fluorescente), localização em planta, ângulo de foco, condições de funcionamento, ensaio de acionamento automático por queda de tensão, verificação da autonomia das baterias e adequação às rotas de saída, conforme critérios da IT aplicável;

b.3) inventário das placas de sinalização de emergência e identificação, abrangendo sinalização de proibição, alerta, orientação/salvamento e equipamentos, com verificação da quantidade, dimensões, cores e pictogramas, localização, altura de instalação, visibilidade, condições de conservação e fixação, grau de fotoluminescência e conformidade com os parâmetros da IT de sinalização de emergência vigente;

c) execução de levantamento técnico cadastral, com coleta de dados, medições, registro das condições existentes, conferência de dimensões, identificação dos elementos construtivos e consolidação das informações indispensáveis à elaboração dos projetos, laudos, memoriais e demais documentos técnicos;

d) elaboração de diagnóstico técnico da situação de cada unidade, com identificação das desconformidades eventualmente existentes, das medidas de segurança contra incêndio aplicáveis, das restrições técnicas verificadas e das providências necessárias à regularização da edificação perante o órgão competente. O diagnóstico deverá confrontar o inventário levantado em campo com as exigências normativas aplicáveis, identificando:

d.1) extintores – eventuais insuficiências quantitativas, inadequação de agente extintor para a classe de fogo do ambiente, posicionamento em desacordo com os critérios de distanciamento máximo e altura de fixação, obstrução de acesso ou falta de sinalização complementar;

d.2) iluminação de emergência – pontos descobertos, luminárias com autonomia insuficiente, inadequação de posicionamento ou quantidade, falhas de acionamento ou necessidade de substituição;

d.3) sinalização de emergência – falta de placas, inadequação de dimensões ou pictogramas, posicionamento incorreto, baixa visibilidade, fotoluminescência insuficiente ou estado de conservação inadequado;

e) elaboração, conforme o caso concreto e o enquadramento normativo da edificação, de Projeto Técnico (PT), Projeto Técnico Simplificado (PTS), laudos técnicos, memoriais, formulários, ARTs/RRTs e demais peças técnicas necessárias à instrução do processo de regularização, em software REVIT versão até 2024, ou outro de capacidade técnica equivalente, incluindo, quando couber, o redimensionamento e a relocação dos extintores portáteis, a complementação ou substituição do sistema de iluminação de emergência e a adequação completa da sinalização de emergência e identificação aos parâmetros normativos;

f) elaboração de projeto estrutural em software (REVIT versão até 2024) para reservatório de água suspenso, onde aplicável, incluindo os elementos técnicos, memoriais, detalhamentos, verificações de estabilidade, ações atuantes, cargas permanentes e variáveis, análise das fundações e a respectiva responsabilidade técnica, observadas as normas técnicas pertinentes, especialmente as ABNT NBR 6118, NBR 6120, NBR 8681, NBR 6123 e NBR 6122, bem como a compatibilidade com as condições estruturais e geotécnicas da edificação;

- g) compatibilização interna dos documentos produzidos, de modo a assegurar coerência entre levantamentos, diagnósticos, projetos, memoriais, responsabilidades técnicas e demais peças técnicas, evitando divergências entre os produtos entregues;
- h) entrega dos produtos técnicos à Administração para análise da fiscalização contratual, em meio físico e/ou digital, conforme definido neste Termo de Referência, acompanhados dos documentos de responsabilidade técnica cabíveis;
- i) realização, sem ônus adicional para a Administração, de ajustes, correções, complementações ou revisões que se fizerem necessários em razão de inconsistências técnicas, omissões, inconformidades identificadas pela fiscalização contratual ou exigências formuladas pelo CBPMESP, desde que relacionadas ao escopo originalmente contratado;
- j) entrega final consolidada dos documentos técnicos, devidamente revisados e compatibilizados, aptos a subsidiar o processo administrativo de regularização das edificações.

5.1.5. Incumbirá à Contratada, como parte integrante e indissociável do objeto contratado, a obrigação de elaborar, protocolar, tramitar, acompanhar e obter a aprovação do Projeto Técnico (PT) perante o CBPMESP, por meio do sistema Via Fácil Bombeiros, até a emissão do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) ou do certificado de licenciamento que vier a ser exigido em função do enquadramento normativo de cada edificação, assumindo integral responsabilidade pela regularidade, completude e conformidade de toda a documentação técnica apresentada. 5.1.6. A obrigação da Contratada abrangerá todas as etapas do processo administrativo perante o CBPMESP, compreendendo, no mínimo:

- a) a elaboração completa do Projeto Técnico (PT), conforme detalhado no item 5.1.4, alíneas "e" e "f", incluindo plantas, memoriais descritivos e de cálculo, especificações técnicas, formulários, ARTs/RRTs e demais documentos exigidos pela IT 01/2025 e pelas Instruções Técnicas aplicáveis ao caso concreto;
- b) o protocolo eletrônico do processo no sistema Via Fácil Bombeiros, com a inserção correta de todos os documentos, dados cadastrais da edificação, informações do responsável técnico e demais elementos exigidos pela plataforma;
- c) o acompanhamento integral da tramitação do processo junto ao CBPMESP, incluindo a verificação periódica do andamento, a ciência tempestiva de eventuais exigências, notificações, diligências ou pedidos de complementação formulados pelo órgão competente;
- d) o atendimento a todas as exigências, diligências, notificações, intimações ou pedidos de esclarecimento formulados pelo CBPMESP no curso da análise do Projeto Técnico, promovendo as correções, ajustes, complementações ou revisões necessárias, no prazo fixado pelo órgão, sem qualquer ônus adicional para a Administração;
- e) a reapresentação do projeto tantas vezes quantas necessárias, em caso de indeferimento, devolução, exigência de reformulação ou necessidade de reanálise, até que se obtenha a aprovação definitiva e a consequente emissão do AVCB;
- f) a solicitação e o agendamento da vistoria técnica junto ao CBPMESP, após a conclusão da implantação do sistema e a realização dos testes de comissionamento previstos no item 5.5;
- g) o acompanhamento da vistoria técnica realizada pelo CBPMESP, prestando os esclarecimentos técnicos necessários, apresentando a documentação complementar eventualmente solicitada e adotando as providências cabíveis para a regularização de eventuais não conformidades apontadas pelo agente vistoriador;
- h) a obtenção da aprovação final e a retirada/emissão do AVCB, ou do documento de licenciamento aplicável, assegurando a regularidade da edificação perante o CBPMESP.

5.1.7. Todos os custos decorrentes do protocolo, tramitação, reapresentação, vistoria, taxas, emolumentos e demais despesas administrativas inerentes ao processo de regularização perante o CBPMESP correrão por conta da Contratada, salvo disposição expressa em contrário no instrumento contratual, incluindo eventuais custos de reanálise, reapresentação ou novo protocolo em razão de correções ou ajustes necessários.

5.1.8. O descumprimento injustificado dos prazos de protocolo, atendimento de exigências, agendamento de vistoria ou obtenção do AVCB sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, sem prejuízo da obrigação de dar continuidade ao processo até sua conclusão final.

5.1.9. A responsabilidade da Contratada pela aprovação do projeto e obtenção do AVCB não se encerra com a entrega dos documentos técnicos, estendendo-se até o efetivo licenciamento da edificação perante o CBPMESP, sendo condição indispensável para o atesto final dos serviços e para o pagamento da última parcela ou fatura correspondente.

5.1.10. No que se refere às unidades que demandarem sistema de hidrantes com reserva de água elevada, deverá ser considerada, para fins de estimativa preliminar e composição inicial da solução, a adoção de 01 reservatório suspenso em fibra de vidro (FIBRATEC) com capacidade nominal de 15 m³ para a Edificação 1, com área construída de 736,03 m², em pavimento térreo, e de 01 reservatório suspenso em fibra de vidro (FIBRATEC) com capacidade nominal de 20 m³ para a Edificação 2, com área construída de 1.060,56 m², em pavimento térreo. Tais quantitativos e capacidades constituem parâmetros meramente estimativos, adotados para fins de referência preliminar da contratação, não correspondendo ao dimensionamento definitivo da solução, o qual deverá ser obrigatoriamente definido pela Contratada a partir da elaboração do projeto, da memória de cálculo hidráulico, da memória de cálculo estrutural, do enquadramento normativo da ocupação, da definição da reserva técnica de incêndio efetivamente exigida e das condições reais de implantação de cada unidade.

5.1.11. As estruturas de sustentação dos reservatórios suspensos deverão ser executadas obrigatoriamente em concreto armado, compreendendo, no mínimo, fundação, pilares e laje ou plataforma de apoio, podendo incluir ainda vigas, travamentos e demais elementos estruturais necessários à estabilidade, segurança e durabilidade do conjunto. O dimensionamento estrutural deverá ser desenvolvido por profissional habilitado, mediante memória de cálculo específica, e deverá considerar obrigatoriamente as ações decorrentes do peso próprio da estrutura, do peso do reservatório vazio, do peso do reservatório completamente cheio, das cargas acidentais de montagem, operação e manutenção, bem como da ação do vento, além de outros esforços eventualmente incidentes em razão da geometria, altura de implantação, excentricidades, esforços de tubulação e condições locais de apoio, com observância das normas ABNT NBR 6118, NBR 6120, NBR 8681, NBR 6123 e NBR 6122.

5.1.12. Para efeito de referência preliminar, o volume de água armazenado produzirá carga aproximada correspondente a 15.000 kg na Edificação 1 e 20.000 kg na Edificação 2, sem prejuízo da obrigatoriedade de acréscimo, no cálculo estrutural, do peso próprio do reservatório em fibra de vidro, do peso da base e dos dispositivos de apoio, das tubulações de sucção e recalque, dos acessórios hidráulicos e dos demais componentes vinculados ao sistema. A Contratada deverá, portanto, desenvolver o cálculo completo da solução estrutural, vedada a adoção de dimensionamento genérico ou estimativo sem a devida comprovação técnica.

5.1.13. Os serviços serão executados sob demanda, de acordo com a emissão de Ordem de Serviço e com o cronograma estabelecido pela Administração, observando-se a necessidade institucional e a priorização das unidades contempladas. A periodicidade da execução não será continuada nem rotineira, caracterizando-se como prestação por escopo definido, com desenvolvimento por etapas até a conclusão dos produtos previstos para cada unidade.

5.1.14. As vistorias, inspeções, levantamentos e demais atividades de campo deverão ser previamente articuladas com a fiscalização do contrato e com os responsáveis pelas unidades contempladas, devendo ser executadas em dias e horários compatíveis com a rotina operacional do 43º BPM/I, de modo a causar a menor interferência possível nas atividades administrativas e operacionais. A avaliação do local deverá considerar, ainda, as condições reais de acesso, funcionamento, ocupação e uso da edificação, bem como eventuais limitações que interfiram na execução dos serviços, na definição das soluções técnicas e na viabilidade de implantação dos reservatórios, da rede de hidrantes, da casa de bombas, das tubulações, dos abrigos, dos extintores, da iluminação de emergência, da sinalização e dos demais componentes do sistema de segurança contra incêndio.

5.1.15. A Contratada deverá empregar métodos, técnicas, ferramentas, equipamentos e recursos tecnológicos compatíveis com a natureza do objeto, responsabilizando-se pela exatidão dos levantamentos realizados, pela consistência das informações produzidas e pela qualidade técnica dos documentos entregues, observadas as normas da ABNT, o Decreto Estadual nº 69.118/2024, as Instruções Técnicas do CBPMESP e as demais disposições normativas aplicáveis. Nos serviços que envolvam análise, verificação ou dimensionamento estrutural, inclusive no tocante a reservatório de água suspenso e sua estrutura de sustentação em concreto armado, deverão ser observadas, no que couber, as ABNT NBR 6118, NBR 6120, NBR 8681, NBR 6123 e NBR 6122, além das normas técnicas aplicáveis ao sistema de hidrantes, à reserva técnica de incêndio e aos materiais efetivamente empregados. Para tanto, a Contratada deverá disponibilizar, sem ônus adicional para a Administração, todos os instrumentos, equipamentos de medição, recursos de registro técnico,

softwares e insumos operacionais necessários à adequada execução dos serviços, bem como, quando houver previsão de adequações correlatas no escopo contratual, utilizar materiais, componentes e soluções compatíveis com os projetos, especificações técnicas e exigências normativas incidentes.

5.1.16. Todos os serviços deverão ser executados por profissionais legalmente habilitados, com registro regular no respectivo conselho profissional e atribuições compatíveis com o objeto, cabendo à Contratada a integral responsabilidade técnica pelos levantamentos, laudos, projetos, memoriais, cálculos, ARTs/RRTs e demais produtos elaborados no âmbito da contratação. A responsabilidade da fiscalização exercida pela Administração não afasta nem reduz a responsabilidade técnica da Contratada e de seus profissionais pela qualidade, exatidão, estabilidade, segurança e conformidade dos serviços executados, inclusive no que se refere ao correto dimensionamento da reserva de incêndio, da estrutura de sustentação dos reservatórios, da compatibilização entre os sistemas hidráulico, estrutural, civil e elétrico envolvidos, bem como da adequação dos extintores, da iluminação de emergência e da sinalização às exigências normativas aplicáveis.

5.1.17. A Contratada deverá manter interlocução permanente com a fiscalização contratual durante a execução do objeto, prestando os esclarecimentos solicitados, informando o andamento dos serviços, comunicando eventuais intercorrências que possam afetar cronograma, metodologia ou escopo técnico e adotando, tempestivamente, as providências necessárias à continuidade regular da execução. Deverá, ainda, submeter à apreciação da fiscalização quaisquer situações excepcionais que demandem redefinição de abordagem técnica, complementação de dados, revisão de estimativas preliminares ou adequação dos procedimentos executivos, especialmente quando a solução projetada indicar necessidade de alteração do volume inicialmente estimado do reservatório, da configuração estrutural prevista, da quantidade ou posicionamento de extintores, da iluminação de emergência, da sinalização ou de qualquer outro elemento relevante do sistema.

5.1.18. Sempre que identificada necessidade de complementação de informações, realização de nova vistoria, adequação de documentos, revisão técnica dos produtos entregues ou redimensionamento da solução inicialmente estimada, a Contratada deverá adotar as providências cabíveis dentro do prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo da observância dos prazos contratuais e sem custo adicional para a Administração, quando a necessidade decorrer de falha, omissão, inconsistência ou inadequação dos serviços prestados. Os produtos finais deverão ser entregues com padrão de qualidade compatível com a natureza da contratação, devidamente completos, coerentes, revisados, tecnicamente fundamentados e aptos à instrução do processo de regularização das edificações perante o órgão competente, devendo o projeto final definir, com exatidão, a carga total atuante, o volume efetivamente necessário do reservatório de água, o dimensionamento completo da estrutura de sustentação, os materiais aplicáveis, os elementos do sistema de hidrantes, os quantitativos, tipos e posicionamentos dos extintores, da iluminação de emergência e da sinalização, bem como todas as normas técnicas e regulamentares incidentes sobre a solução adotada.

Testes, comissionamento e verificação do sistema

5.1.19. Após a conclusão da implantação do sistema de hidrantes, incluindo reservatórios, conjunto moto bomba, tubulações, abrigos e demais componentes, a Contratada deverá realizar, previamente à solicitação de vistoria perante o CBPMESP, todos os testes, ensaios e verificações técnicas necessários à comprovação do correto funcionamento, da estanqueidade, da pressurização, da vazão e da conformidade do sistema com o projeto aprovado, com as normas técnicas aplicáveis e com as exigências regulamentares do CBPMESP.

5.1.20. A Contratada deverá realizar teste hidrostático na rede de tubulações, submetendo-a à pressão de ensaio conforme os parâmetros definidos em projeto e nas normas técnicas aplicáveis, com o objetivo de verificar a estanqueidade do sistema, a integridade das juntas, conexões, válvulas e demais componentes pressurizados, bem como a ausência de vazamentos, deformações ou falhas estruturais na tubulação.

5.1.21. Deverá ser realizado teste de estanqueidade nos reservatórios de incêndio, preenchendo-os integralmente com água e verificando, por período mínimo definido em norma e em projeto, a inexistência de vazamentos, infiltrações, fissuras, deformações ou qualquer outra irregularidade que comprometa a capacidade de armazenamento, a segurança estrutural ou a qualidade da água reservada para combate a incêndio.

5.1.22. A Contratada deverá realizar testes de acionamento e operação do conjunto moto bomba, compreendendo:

- a) acionamento manual e automático da bomba principal de incêndio, verificando partida, rotação, pressão de recalque, vazão, temperatura, vibração, ruídos anormais e demais parâmetros operacionais;
- b) acionamento e operação da bomba jockey, verificando sua capacidade de manter o sistema pressurizado e os parâmetros de pressostato;
- c) verificação do quadro de comando elétrico, dos dispositivos de proteção, dos comandos automáticos e manuais, da sinalização e dos sistemas de alarme associados ao conjunto moto bomba;
- d) teste de partida sequencial e transferência automática entre fontes de energia, quando aplicável.

5.1.23. Deverá ser realizado teste de vazão e pressão nos pontos de hidrante, abrangendo, no mínimo:

- a) abertura e fechamento de cada válvula angular/hidrante instalado, verificando a estanqueidade e a operação suave do mecanismo;
- b) medição de vazão e pressão no ponto hidráulicamente mais desfavorável do sistema, com mangueira e esguicho devidamente acoplados, registrando os valores obtidos e confrontando-os com os parâmetros mínimos exigidos pelo projeto e pela IT 22/2025;
- c) medição de vazão e pressão no ponto hidráulicamente mais favorável, para verificação do equilíbrio hidráulico da rede;
- d) verificação do alcance e do padrão do jato de água nos esguichos, conforme o tipo e as especificações do projeto.

5.1.24. A Contratada deverá realizar teste do hidrante de recalque, verificando a conexão, a estanqueidade, a vedação, a identificação e a operacionalidade do ponto de alimentação externa para uso do CBPMESP, em conformidade com as exigências da IT 22/2025 e com o padrão adotado pelo Corpo de Bombeiros.

5.1.25. Deverá ser verificado o funcionamento do sistema de alimentação elétrica dedicado, testando o acionamento manual e automático, a proteção contra sobrecarga e curto-circuito, o aterramento, a sinalização e os dispositivos de segurança, assegurando que o conjunto moto bomba e demais equipamentos eletromecânicos estejam em perfeitas condições operacionais.

5.1.26. A Contratada deverá realizar teste geral de funcionamento integrado do sistema, simulando uma condição de demanda simultânea nos pontos de hidrante previstos em projeto, acionando o conjunto moto bomba, verificando a manutenção da pressão na rede, a estabilidade do reservatório, a vedação das válvulas, a operação dos esguichos e a resposta geral do sistema às condições de operação.

5.1.27. Todos os testes deverão ser registrados em relatório técnico específico, contendo, no mínimo:

- a) identificação da unidade/edificação, do sistema e do responsável técnico pelos testes;
- b) descrição detalhada de cada ensaio realizado, metodologia empregada, instrumentos utilizados e parâmetros adotados;
- c) resultados obtidos, expressos numericamente, com fotos e registros documentais;
- d) comparação dos resultados com os parâmetros de projeto e com as exigências normativas aplicáveis;
- e) identificação de eventuais não conformidades, irregularidades, desvios ou falhas detectadas;
- f) registro das correções, ajustes, substituições ou providências adotadas para saneamento das desconformidades;
- g) declaração final do responsável técnico atestando que o sistema se encontra em condições de funcionamento, em conformidade com o projeto e apto para vistoria perante o CBPMESP.

5.1.28. Constatada qualquer desconformidade, falha, vazamento, mau funcionamento, pressão ou vazão insuficiente, ou qualquer outro desvio em relação ao projeto e às normas aplicáveis, a Contratada deverá promover as correções, ajustes, substituições ou complementações necessárias às suas expensas, repetindo os testes pertinentes até que todos os parâmetros sejam atendidos, sem que isso implique direito a qualquer acréscimo contratual ou prorrogação de prazo não autorizada pela Administração.

5.1.29. Somente após a realização, aprovação e registro de todos os testes previstos, a Contratada deverá formalizar a solicitação de vistoria perante o CBPMESP, instruindo o processo com os relatórios de testes, as ARTs/RRTs dos serviços executados e instalados, o projeto aprovado e os demais documentos exigidos pela IT 01/2025 e pelas normas complementares.

5.1.30. Todos os custos decorrentes da realização dos testes, ensaios, verificações, relatórios, correções, ajustes e repetições correrão exclusivamente por conta da Contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração, inclusive no que se refere ao consumo de água, energia elétrica, mão de obra, instrumentação, materiais descartáveis, registro documental e eventuais perdas ou danos decorrentes da execução dos ensaios.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no(s) seguinte(s) endereço(s):

OPM	ENDEREÇO	TIPO DE SERVIÇO AVCB/CLCB
43ºBPM/I – E.M.	Av. João Pignata, 922 - Jd. São Sebastião - Sertãozinho/SP	AVCB
Sede da 2ªCia/PM	Rua Antonieta Aleixo de Souza, 70 - Jd. Morumbi – Jaboticabal /SP	AVCB
1ªCia PM - Sede	Rua Álvaro Antônio Mossin, 291 - Jd. Diamante Sertãozinho/SP	CLCB
Posto Policial	Rua XV de Novembro , 974 - Distrito de Cruz das Posses - Sertãozinho/SP	CLCB
1ºPel da 1ªCia	Rua São Paulo, 109 – Centro - Pitangueiras/SP	CLCB
2ºPel/PM - 1ªCia /PM	Rua Urbano Velludo, 58 - Parque Mogi - Barrinha/SP	CLCB
3ºPel/PM - 1ªCia /PM	Rua Expedicionário Benedito Moreira, 700 - Jd São Francisco - Pontal/SP	CLCB
1ºGp/PM - 1ªCia /PM	Praça Gregório Guindolini, 58 - Jd. Tangará - Dumont/SP	CLCB
1ºPel/PM - 2ªCia /PM	Rua Gustavo de Godoy, 684 - Centro - Monte Alto/SP	CLCB
2ºPel/PM - 2ªCia /PM	Av. Presidente Castelo Branco, 1541 – Jd. Monte Alegre - Guariba/SP	CLCB
1ºGp/PM - 2ªCia /PM	Av. Presidente Vargas, 1188 - Centro - Pradópolis/SP	CLCB
2ºGp/PM - 2ªCia /PM	Rua do Cafezal, 756 - Centro - Taquaral/SP	CLCB

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: das 8h00m às 17h30m de segunda a sexta-feira, de acordo com a demanda.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar, às suas expensas, todos os materiais, equipamentos, instrumentos, ferramentas, utensílios, recursos tecnológicos e insumos operacionais necessários, nas quantidades, especificações e qualidades técnicas adiante estabelecidas, promovendo sua substituição imediata sempre que se revelarem inadequados, insuficientes, imprecisos, descalibrados ou em desconformidade com as exigências do objeto contratado.

5.4.1. Considerando que o objeto da contratação consiste, predominantemente, na prestação de serviços técnicos especializados de engenharia voltados à regularização de edificações perante o CBPMESP, a disponibilização de materiais e recursos pela Contratada abrange, primordialmente, os meios técnicos, operacionais, documentais e tecnológicos necessários à realização de vistorias, levantamentos in loco, medições, diagnósticos, análises, elaboração de laudos, projetos, memoriais descritivos e de cálculo, ARTs/RRTs, peças técnicas e demais produtos exigidos para a regularização das unidades contempladas.

5.4.2. Caberá à Contratada fornecer todos os equipamentos de medição, inspeção e verificação técnica necessários à adequada execução dos serviços, em perfeito estado de uso, com precisão compatível com a natureza das atividades desenvolvidas e, quando aplicável, com certificação de calibração vigente. Esse fornecimento abrangerá, conforme a necessidade de cada etapa, trenas, medidores eletrônicos de distância, níveis, equipamentos de registro dimensional, instrumentos de conferência de alinhamento e geometria, dispositivos de apoio ao levantamento técnico, câmeras para registro fotográfico documental e outros recursos equivalentes necessários à obtenção de dados confiáveis, precisos e tecnicamente válidos para subsidiar a elaboração dos projetos e demais documentos de regularização.

5.4.3. A Contratada deverá disponibilizar os equipamentos e recursos de registro técnico de campo necessários à documentação fidedigna das condições existentes nas unidades contempladas, incluindo meios adequados para registro fotográfico digital com qualidade documental, anotação técnica sistemática, consolidação organizada de informações, sistematização de dados coletados e produção de elementos comprobatórios que subsidiem os levantamentos, diagnósticos, memoriais e produtos finais da contratação, assegurando a rastreabilidade e a integridade das informações obtidas em campo.

5.4.4. A Contratada deverá disponibilizar todos os arquivos digitais gerados pelo software REVIT, utilizados na elaboração, processamento, compatibilização, revisão e finalização dos documentos técnicos, projetos (.rvt, .rte), laudos(.docx), memoriais descritivos(.docx), e de cálculo, plantas, detalhamentos, simulações hidráulicas e estruturais, modelagens e demais produtos decorrentes da contratação, todos arquivos impressos em suas respectivas folhas e formatos necessários, e para os arquivos digitais deverá ser fornecidos e armazenados em drive tipo: pen drive, responsabilizando-se a Contratada integralmente pelo seu conteúdo, funcionalidade, atualização técnica e compatibilidade de tais recursos com as exigências normativas e com a natureza do objeto contratado.

5.4.5. Serão de responsabilidade exclusiva da Contratada todos os insumos operacionais e materiais de apoio necessários à execução dos serviços, inclusive materiais para registro técnico, blocos de anotação, formulários de campo, suportes para consolidação documental, bem como materiais para impressão, plotagem, encadernação, reprodução, digitalização, e entrega formal dos produtos, sempre que tais providências forem exigidas por este Termo de Referência, pelo contrato, pela equipe de Gestor/Fiscal do contrato ou pela necessidade técnica de apresentação dos documentos perante o CBPMESP ou a Administração.

5.4.6. A Contratada deverá fornecer aos seus profissionais todos os equipamentos de proteção individual e coletiva (EPIs e EPCs) , bem como os recursos logísticos e operacionais necessários à realização segura das vistorias, inspeções, levantamentos e demais atividades em campo, observando rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança do

trabalho (NRs) , as condições específicas de cada unidade, os riscos inerentes às atividades técnicas em edificações ocupadas e as exigências legais e regulamentares aplicáveis à proteção da saúde e da integridade física dos trabalhadores envolvidos.

5.4.7. Serão de responsabilidade exclusiva da Contratada todos os meios necessários à mobilização de equipe, deslocamento, transporte de equipamentos e instrumentos, logística de campo e execução das atividades técnicas nas unidades contempladas, compreendendo integralmente os custos diretos e indiretos relacionados à operacionalização dos serviços, tais como combustível, pedágios, estacionamento, hospedagem, alimentação da equipe técnica, frete de equipamentos especiais e demais despesas operacionais, não cabendo à Administração qualquer reembolso, complementação ou provisão de recursos a esse título.

5.4.8. Quando a execução dos serviços demandar acesso a áreas técnicas, coberturas, reservatórios, casas de máquinas, estruturas elevadas, lajes de cobertura, shafts, passagens técnicas ou outros locais que exijam condições específicas de inspeção e segurança, caberá à Contratada disponibilizar os meios, equipamentos, recursos de acesso e dispositivos de proteção adequados à realização segura e tecnicamente válida da atividade, sem prejuízo da observância das limitações operacionais, das condições de acesso estabelecidas pela Administração e das normas de segurança aplicáveis.

5.4.9. Todos os materiais, equipamentos, ferramentas, softwares, instrumentos e recursos empregados na execução dos serviços deverão apresentar qualidade compatível com a natureza do objeto, estar em condições adequadas de funcionamento e, quando aplicável, atender às exigências de calibração, atualização técnica, desempenho, precisão e conformidade normativa pertinentes, cabendo à Contratada promover a imediata substituição, às suas expensas, de qualquer item que se revele inadequado, insuficiente, impreciso, desatualizado, descalibrado ou impróprio ao serviço, sem que isso implique direito a qualquer acréscimo contratual ou prorrogação de prazo não autorizada pela Administração.

5.4.10. Na hipótese de o escopo contratual contemplar, além da elaboração das peças técnicas, a execução de adequações correlatas, instalações, substituições, ensaios, montagens, intervenções civis, hidráulicas ou elétricas expressamente previstas no objeto, a Contratada deverá empregar materiais e componentes novos, de primeiro uso, com qualidade compatível com as especificações técnicas do projeto, com as normas da ABNT aplicáveis, com as exigências do CBPMESP, com as Instruções Técnicas pertinentes e com as demais disposições legais e regulamentares incidentes, vedada a utilização de materiais reconicionados, usados, de procedência não certificada ou em desacordo com as especificações técnicas aprovadas.

5.4.11. A disponibilização integral de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, softwares, licenças, insumos, utensílios, recursos de proteção, meios de mobilização e demais elementos necessários à execução constitui obrigação exclusiva e irrenunciável da Contratada, não cabendo à Administração fornecer, ceder, emprestar, custear ou disponibilizar quaisquer equipamentos, ferramentas, softwares, insumos, utensílios, materiais de apoio, veículos ou recursos para a realização dos serviços, salvo se houver previsão expressa, específica e inequívoca em sentido diverso no instrumento contratual ou em termo aditivo formalmente celebrado entre as partes.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5.1. A garantia contratual prevista no item 5.5 não afasta a responsabilidade técnica, civil e profissional da contratada e de seus responsáveis técnicos pela exatidão, consistência, segurança, adequação e conformidade dos serviços executados e dos produtos elaborados, nos termos da legislação aplicável.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.6. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133/2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7. O Contratado deverá manter seu preposto no local da execução do objeto durante o período integral da execução dos serviços. Tal preposto deverá obrigatoriamente ter capacidade técnica comprovada de atuação na localidade de execução, incumbido de acompanhar a prestação dos serviços, atender às solicitações do Fiscal/Gestor, prestar esclarecimentos, receber notificações e adotar as providências necessárias ao regular cumprimento do contrato. Durante a realização de vistorias, inspeções, levantamentos e demais atividades presenciais, o preposto, ou representante por ele indicado, deverá estar disponível no local da execução sempre que a natureza da atividade assim exigir ou quando houver convocação da Contratante. Já durante o período de garantia dos serviços, o preposto ou representante formalmente indicado deverá permanecer disponível para atendimento das demandas relacionadas à correção de falhas, omissões, inconsistências ou demais inconformidades verificadas nos serviços executados e nos produtos técnicos entregues, devendo comparecer ao local ou adotar as providências cabíveis no prazo fixado pela fiscalização, sem ônus adicional para a Contratante, quando a ocorrência estiver relacionada ao objeto contratado.
- 6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos. ([Lei nº 14.133, de 2021](#), art. 117, *caput*).

Fiscalização Técnica

- 6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17).

6.11. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.12. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovarà a planilha de medição emitida pelo Contratado ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, inciso III).

6.13. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, inciso IV).

6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso ([Lei nº 14.133, de 2021](#), artigo 117, § 2º).

6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificarà a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanharà o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, incisos II e III).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuarà tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.18. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.19. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerà às seguintes rotinas:

6.19.1. No caso em que os serviços ultrapassem o prazo legal, será realizado medições diárias na execução dos serviços e andamento da obra.

Gestor do Contrato

6.20. O gestor do contrato exercerà a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), inciso III do art. 2º).

6.21. O gestor do contrato acompanharà a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso IX).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso VI).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso VIII).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.26. Serão nomeados como Gestor e Fiscal do presente instrumento de prestação de serviços:

6.26.1. 2º Ten PM Claudemir Ramos de Souza Pinatti – Gestor;

6.26.2. Cb PM Ricardo Santos Ferreira – Fiscal Técnico

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), Cronograma, deste Termo de Referência, para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados;

7.1.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.1.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de XX (XXX) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e arts. 17, X e 18, VI, do [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).

7.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.3.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 17, X, [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).

7.3.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.3.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.3.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, que observará a periodicidade mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a

análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.3.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da [Lei nº 14133, de 2021](#)).

7.3.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso VI);

7.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.5.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.5.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022](#), c/c o [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#))

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018](#) c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.14. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#), c/c o art. 1º do [Decreto estadual nº 32.117, de 1990](#)), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitado por preço global.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação. No momento adequado, o licitante que estiver mais bem colocado na disputa será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborado pela Administração (integrante da documentação que compõe a presente contratação), para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.7. **Sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
- 8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- 8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital, nos termos da [Lei Complementar nº 214, de 2025](#), quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.18. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da [Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#) c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)), ou de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Qualificação Técnica

8.22. Declaração de que o Contratado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, assegurando a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.22.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

8.23. Registro ou inscrição do licitante na entidade profissional (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA), em plena validade;

8.23.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista na subdivisão acima por meio da apresentação, no momento da celebração da contratação, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;

8.24. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço(s) de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

a) Para o Engenheiro Civil: Serviços de levantamento técnico cadastral de edificações, vistoria técnica, elaboração de laudos técnicos, elaboração de Projeto Técnico e/ou Projeto Técnico Simplificado de segurança contra incêndio, memoriais, emissão de ART e, quando aplicável, elaboração de projeto estrutural para reservatório de água suspenso;

b) Para o Arquiteto e Urbanista: Serviços de levantamento arquitetônico e cadastral de edificações, vistoria técnica, elaboração de plantas, memoriais, Projeto Técnico e/ou Projeto Técnico Simplificado de segurança contra incêndio e demais peças técnicas necessárias à regularização da edificação perante o Corpo de Bombeiros, observadas as atribuições profissionais cabíveis.

8.24.1. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma da subdivisão acima deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.24.2. Por ocasião do início da execução do contrato, a comprovação do vínculo do(s) profissional(is) a que se refere a subdivisão anterior poderá se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, de anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços, ou, no caso de sócio(s), de cópia do contrato social atualizado.

8.25. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.25.1. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.25.1.1. 50 % cinquenta por cento do objeto contratado;

8.25.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante.

8.25.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

8.25.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outras comprovações

8.26. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da [Constituição Estadual](#);

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da [Lei nº 6.019, de 1974](#), com redação dada pela [Lei nº 13.467, de 2017](#), quando o caso;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 161.118,52 (cento e sessenta e um mil, cento e dezoito reais e cinquenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos nas tabelas: (CDHU Versão-200). O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no [Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013](#), c/c a [Instrução Normativa SEGES/ME nº 91, de 16 de dezembro de 2022](#), e o [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Plano de Recursos e Orçamento do Estado/SP.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) UASG/Unidade Contemplada: 180158/43ºBPMI;

II) Fonte de Recursos: 150010001;

III) Programa de Trabalho: 06181181949930000;

IV) Elemento de Despesa: 33903980;

V) Plano Interno: 006.031.0664

Sertãozinho, 15 de junho de 2026.

Equipe de Planejamento da Contratação:

RICARDO SANTOS FERREIRA

Cb PM – Aux. Técnico de Finanças e Logística do 43ºBPM/I

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RICARDO SANTOS FERREIRA

Cb PM – Aux. Técnico de Finanças e Logística do 43ºBPM/I



Assinou eletronicamente em 22/06/2026 às 11:10:44.